



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ n°. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, n°. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ N°. 11.512.469/0001-26, Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, representado pela Senhora **ELIZABETE MORAIS LIMA NETA**, Secretária Municipal de Saúde e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ n°. 14.53.114/0001-72, sediado à Av Senador Leite Neto, n°. 87, Nossa Senhora de Lourdes/Se, representado pelo Senhor **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, Secretário de Assistência Social, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.849.617/0001-30, com sede na Rua Divina Pastora, n° 607, bairro Centro, Aracaju/SE, neste ato, representada pela sua Sócia Administradora a Sra. **Rosaly dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, RG n° 3.144.864-0 - SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o no 564.288.044-68, residente e domiciliada na Rua 215, n° 186, Conjunto Marcos Freire III, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n°. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais n°s 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n° 7.892/2013 e da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2021 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Materiais de Expediente e Didático para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2021, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

|  |   |
|--|---|
| <b>EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME</b>              |   |
| <b>CNPJ: 10.849.617/0001-30</b>                                    | <b>FONE/FAX: 79-3211-4857/3211-2455</b>       |
| <b>END.: Rua Divina Pastora, nº 607, bairro Centro, Aracaju/SE</b> | <b>E-MAIL: papelariarenascer1@hotmail.com</b> |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL: Rosaly dos Santos</b>                      |   |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QUANTIDADE |      |     | MARCA        | UND   | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|------------|------|-----|--------------|-------|-------------|-------------|
|      |   | PM         | FMAS | FMS |              |       |             |             |
| 3    | APONTADOR DE LAPIS C/DEPOSITO CX C/ 24 UNI  | 50         | 20   | 20  | LEO E LEO    | CX    | 14,30       | 1.287,00    |
| 4    | GLITER, DIVERSAS CORES  | 60         | 50   | 0   | LANTECOR     | KG    | 32,17       | 3.538,70    |
| 5    | ARGOLA PARA CHAVEIRO 25 MM, PACOTE COM 100 UND  | 0          | 10   | 0   | WALLEU       | PCT   | 28,25       | 282,50      |
| 6    | BARBANTE CRU 4/8 FIOS 250G.190m   | 0          | 70   | 0   | BOCA AZUL    | UND   | 5,40        | 378,00      |
| 10   | BOLA DE ISOPOR 15MM   | 0          | 350  | 0   | ISOTERMICA   | UND   | 0,30        | 105,00      |
| 11   | BOLA DE ISOPOR 25MM   | 0          | 350  | 0   | ISOTERMICA   | UND   | 0,40        | 140,00      |
| 12   | BOLA DE ISOPOR 35MM   | 0          | 300  | 0   | ISOTERMICA   | UND   | 0,65        | 195,00      |
| 13   | BOLA DE ISOPOR 50MM   | 0          | 300  | 0   | ISOTERMICA   | UND   | 1,02        | 306,00      |
| 14   | BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/50 UND  | 90         | 26   | 20  | RED BOR      | CX    | 5,45        | 741,20      |
| 15   | CADERNO BROCHURA PEQUENA, COM 96 FOLHAS, PCTE COM 5 UND   | 320        | 240  | 0   | CARDEGRAF    | PCT   | 8,00        | 4.480,00    |
| 16   | CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA SECRETÁRIA ORGANIZER - 80 FOLHAS POSSUI CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR ANOTAÇÕES, PLANEJAMENTO MENSAL E FOLHAS PAUTADAS.                  | 0          | 50   | 0   | CARDEGRAF    | UND   | 7,00        | 350,00      |
| 17   | CADERNO GRANDE, CAPA DURA, 10 MATÉRIAS C/100 FLS  | 300        | 0    | 80  | SÃO DOMINGOS | UND   | 7,90        | 3.002,00    |
| 18   | CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA COM APROXIMADAMENTE 360MM X 250MM X 130MM, CORES DIVERSAS   | 200        | 150  | 100 | ALLAPLAST    | UND   | 2,80        | 1.260,00    |
| 20   | CANETA ESFEROGRÁFICA (COR AZUL, PRETA E VERMELHA) CORPO PLÁSTICO CRISTAL PARA FÁCIL VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, COM CERTIFICADO NO INMETRO. CX 50 UNIDADE | 80         | 60   | 60  | TIP          | CX    | 18,00       | 3.600,00    |
| 21   | CARBONO CAIXA C/100 UNIDADES  | 40         | 0    | 0   | TRISS        | CX    | 16,00       | 640,00      |
| 22   | CARTOLINA 180G/M², CORES DIVERSAS, COM APROXIMADAMENTE 680MM X 500MM  | 1000       | 1200 | 200 | KAJUMA       | UND   | 0,40        | 960,00      |
| 23   | CHAMEQUINHO CORES VARIADAS, C/ 100 FLS  | 100        | 50   | 40  | REPORT       | RESMA | 4,50        | 855,00      |
| 24   | CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº 8/0, CAIXA COM 25 UND   | 100        | 100  | 50  | BACCHI       | CX    | 1,20        | 300,00      |
| 26   | CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES  | 90         | 100  | 50  | BACCHI       | CX    | 1,20        | 288,00      |
| 27   | CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 4/0, CX C/ 50 UM  | 90         | 100  | 50  | BACCHI       | CX    | 1,20        | 288,00      |
| 29   | COLA BRANCA 90 G  | 350        | 500  | 100 | ACC          | UNID  | 1,30        | 1.235,00    |
| 30   | COLA COLORIDA, 26G, C/06  | 300        | 250  | 100 | NEW MAGIC    | CX    | 5,49        | 3.568,50    |
| 31   | COLA EM BASTÃO 36G  | 230        | 500  | 120 | NEW MAGIC    | UND   | 1,75        | 1.487,50    |
| 32   | COLA GLITER CORES VARIADAS C/6X25G  | 200        | 250  | 50  | NEW MAGIC    | CX    | 5,99        | 2.995,00    |
| 33   | COLA PARA ISOPOR 90 G   | 500        | 700  | 0   | NEW MAGIC    | UND   | 2,19        | 2.628,00    |
| 35   | COLA QUENTE GROSSA  | 80         | 80   | 20  | IBEL         | KG    | 24,00       | 4.320,00    |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

|    |  |      |      |      |              |      |       |          |
|----|--|------|------|------|--------------|------|-------|----------|
| 37 | CORRETIVO LÍQ. P/ ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, AQUOSO, EM FRASCO DE 18 ML, CAIXA C/12 UND               | 70   | 40   | 30   | NEW MAGIC    | CX   | 11,35 | 1.589,00 |
| 38 | ELÁSTICO AMARELO Nº 18, PACOTE COM 01 KG   | 22   | 20   | 10   | RED BOR      | PCT  | 14,99 | 779,48   |
| 40 | ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 110MM X 170MM, NO MÍNIMO 63G   | 3000 | 1500 | 2000 | MAITRA       | UND  | 0,07  | 455,00   |
| 41 | ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 260MM X 360MM, NO MÍNIMO 80G   | 3000 | 1500 | 2000 | MAITRA       | UND  | 0,19  | 1.235,00 |
| 42 | ENVELOPE TIPO SACO, LISO SEM TIMBRE, PAPEL KRAFT, COM APROXIMADAMENTE 17CMX25CM 90G/M <sup>2</sup>   | 3000 | 1500 | 2000 | MAITRA       | UND  | 0,16  | 1.040,00 |
| 43 | ESTILETE DE PLÁSTICO ESTREITO  | 50   | 100  | 40   | MASTERPRINT  | UND  | 0,90  | 171,00   |
| 44 | ESTOPA ESCURA  | 0    | 150  | 0    | SOBRAL       | UND  | 4,20  | 630,00   |
| 45 | ETIQUETA AUTO ADESIVAS NO FORMATO A4(210X297 MM) PAPEL BRANCO MODELO 27 ETIQUETAS POR FOLHAS CAIXA COM 100 FOLHAS.   | 0    | 0    | 100  | IMRPIMASTER  | UND  | 25,20 | 2.520,00 |
| 46 | EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA  | 70   | 40   | 40   | CARBRINK     | UND  | 0,85  | 127,50   |
| 47 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) MED. 12MM X 40MT  | 90   | 100  | 40   | EUROCEL      | UND  | 0,65  | 149,50   |
| 48 | FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 50MM X 50M   | 200  | 100  | 100  | EUROCEL      | UND  | 2,90  | 1.160,00 |
| 49 | FITA DUPLA FACE 12 MM X 20 M   | 60   | 60   | 0    | EUROCEL      | MTS  | 3,15  | 378,00   |
| 50 | GIZ DE CERA C/12 CORES   | 1000 | 1000 | 0    | PIRATINIGA   | CX   | 2,10  | 4.200,00 |
| 51 | GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR PELO MENOS 30 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 200MM X 55MM X 45MM | 50   | 40   | 30   | BRW          | UND  | 17,50 | 2.100,00 |
| 52 | GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL METÁLICO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHA, APROXIMADAMENTE 280MM X64MMX160MM                                  | 11   | 0    | 5    | BRW          | UND  | 47,00 | 752,00   |
| 53 | GRAMPO DE MADEIRA, COM ALTURA 8 mm X Espessura 0,7mm, CAIXA COM 1.000 UNIDADE  | 0    | 5    | 0    | BRW          | CX   | 8,70  | 43,50    |
| 54 | GRAMPO GALVANIZADO 23/13 PARA GRAMPEADOR SEMIINDUSTRIAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES   | 35   | 0    | 30   | BACCHI       | CX   | 11,20 | 728,00   |
| 56 | ISOPOR 20 MM   | 60   | 100  | 0    | ISOTERMICA   | FLS  | 3,50  | 560,00   |
| 57 | ISOPOR 25 MM   | 60   | 100  | 0    | ISOTERMICA   | FLS  | 3,90  | 624,00   |
| 58 | ISOPOR 30MM  | 100  | 100  | 0    | ISOTERMICA   | FLS  | 5,50  | 1.100,00 |
| 59 | ISOPOR 50MM  | 60   | 100  | 10   | ISOTERMICA   | FLS  | 10,00 | 1.700,00 |
| 60 | LAPIS DE COR INTEIRO COM 12 CORES  | 600  | 700  | 50   | LEO E LEO    | CX   | 1,95  | 2.632,50 |
| 61 | LÁPIS GRAFITE Nº 2, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA CX C/ 144 UND  | 60   | 30   | 30   | INJEXPEN     | CX   | 20,00 | 2.400,00 |
| 63 | LAPISEIRA COM PONTA FIXA DE 4 MM DE COMPRIMENTO; ESCRITA MÉDIA 0.7MM   | 40   | 20   | 20   | BRW          | UND  | 3,60  | 288,00   |
| 66 | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM. CAPA DURA, PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 75 G/M <sup>2</sup> , FORMATO 200 X 300MM                     | 20   | 10   | 20   | SÃO DOMINGOS | UND  | 5,90  | 295,00   |
| 67 | MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM NO MÍNIMO 4MM, CORES DIVERSAS, C/ 12 UND   | 110  | 40   | 50   | BRW          | CX   | 11,99 | 2.398,00 |
| 68 | MASSA DE MODELAR 180G C/ 12 CORES  | 600  | 500  | 0    | NEW MAGIC    | UND  | 3,99  | 4.389,00 |
| 72 | ORGANIZADOR DE MESA TIPO PORTA LÁPIS REDONDO DE METAL PRETO  | 20   | 0    | 10   | WALLEU       | UNID | 7,00  | 210,00   |
| 80 | PAPEL CELOFANE (DIVERSAS CORES)  | 1000 | 1000 | 300  | CREPIL       | FLS  | 0,55  | 1.265,00 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

|     |  |      |      |     |            |      |        |          |
|-----|--|------|------|-----|------------|------|--------|----------|
| 81  | PAPEL CHUMBO   | 300  | 0    | 0   | CREPIL     | FLS  | 0,40   | 120,00   |
| 82  | PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE ROLO COM 25MTS   | 0    | 20   | 0   | PLASTIFIK  | UND  | 35,00  | 700,00   |
| 83  | PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)  | 1000 | 1000 | 300 | CREPIL     | FLS  | 0,55   | 1.265,00 |
| 84  | PAPEL DUPLA FACE   | 1000 | 1000 | 300 | CREPIL     | FLS  | 0,50   | 1.150,00 |
| 85  | PAPEL DUPLEX 300GR 50CMX80CM COLORIDO  | 800  | 0    | 200 | CREPIL     | FLS  | 0,56   | 560,00   |
| 86  | PAPEL LAMINADO (CORES SORTIDAS)  | 800  | 800  | 200 | CREPIL     | FLS  | 0,60   | 1.080,00 |
| 87  | PAPEL MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 66X96, APROXIMADAMENTE 80G/M² FLS  | 500  | 0    | 600 | CREPIL     | FLS  | 0,40   | 440,00   |
| 89  | PAPEL PARANÁ   | 200  | 0    | 0   | CREPIL     | FLS  | 3,30   | 660,00   |
| 90  | PAPEL SEDA (DIVERSAS CORES)  | 800  | 1000 | 200 | CREPIL     | FLS  | 0,19   | 380,00   |
| 92  | PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE   | 300  | 500  | 200 | PLASCONY   | UND  | 1,62   | 1.620,00 |
| 93  | PASTA CLASSIFICAORA S/ ELÁSTICO DE PAPELÃO   | 300  | 500  | 200 | AMOART     | UND  | 0,88   | 880,00   |
| 94  | PASTA CLASSIFICAORA S/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE  | 700  | 500  | 300 | PLASCONY   | UND  | 1,65   | 2.475,00 |
| 96  | PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 12 DIVISÓRAS  | 50   | 50   | 50  | PLASCONY   | UND  | 12,00  | 1.800,00 |
| 97  | PASTA REGISTRADOR A-Z, DORSO ESTREITO, TAMANHO A4  | 500  | 300  | 200 | FRAMA      | UND  | 6,25   | 6.250,00 |
| 98  | PASTA REGISTRADOR A-Z, DORSO LARGO, TAMANHO A4   | 500  | 200  | 200 | FRAMA      | UND  | 8,80   | 7.920,00 |
| 99  | PASTA SIMPLES CARTÃO DUPLEX 230g PLASTIFICADA CORES DIVERSAS   | 0    | 500  | 0   | AMOART     | UND  | 1,50   | 750,00   |
| 100 | PASTA SUSPensa EM CARTÃO TRILEX (300G/M²), PLASTIFICADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. DEVERÁ POSSUIR 8 (OITO) DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO E 6 (SEIS) POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ABAS DEVERÃO SER COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. | 400  | 500  | 200 | POLICART   | UND  | 1,60   | 1.760,00 |
| 101 | PASTA TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, TAMANHO 243X330MM, 4 COLCHETES, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,10 MICRAS, COM VISOR.   | 0    | 0    | 50  | DAC        | UND  | 10,00  | 500,00   |
| 102 | PASTA TIPO FICHÁRIO, COM 4 FUROS, EM PLÁSTICO PRETO E GANCHOS EM METAL.  | 0    | 0    | 50  | DAC        | UND  | 10,00  | 500,00   |
| 103 | PEN-DRIVE 16GB USB 2.0.  | 50   | 20   | 30  | MULTILASER | UND  | 25,53  | 2.553,00 |
| 104 | PERCEVEJO, CX C/ COM 100   | 200  | 50   | 50  | BRW        | CX   | 1,98   | 594,00   |
| 106 | PILOT PARA QUADRO BRANCO 12X1  | 20   | 10   | 0   | BRW        | CX   | 14,00  | 420,00   |
| 107 | PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 00   | 0    | 100  | 0   | LEO E LEO  | UND  | 1,01   | 101,00   |
| 108 | PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02   | 0    | 100  | 0   | LEO E LEO  | UND  | 1,20   | 120,00   |
| 109 | PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04   | 0    | 100  | 0   | LEO E LEO  | UND  | 1,20   | 120,00   |
| 110 | PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06   | 0    | 100  | 0   | LEO E LEO  | UND  | 1,71   | 171,00   |
| 111 | PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10   | 0    | 100  | 0   | LEO E LEO  | UND  | 1,82   | 182,00   |
| 113 | PINCEL PARA TINTA GUACHE   | 400  | 600  | 0   | LEO E LEO  | UND  | 1,19   | 1.190,00 |
| 114 | PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PEQUENO  | 12   | 20   | 6   | BRW        | UNID | 12,80  | 486,40   |
| 115 | PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GROSSA   | 12   | 20   | 6   | BRW        | UND  | 16,50  | 627,00   |
| 116 | PLACA DE EVA COM GLÍTER 40 X 48 CM, 01 UND, DIVERSAS CORES   | 500  | 500  | 0   | IBEL       | UND  | 3,00   | 3.000,00 |
| 118 | PLACA FOLHA DE EVA LISO, SEM GLITTER, 60 X 40 1,5MM, DIVERSAS CORES  | 600  | 1000 | 0   | IBEL       | UND  | 1,20   | 1.920,00 |
| 119 | PORTA CLÍPS COM IMÃ  | 0    | 30   | 0   | CRABRINK   | UNID | 5,40   | 162,00   |
| 120 | PRANCHETA DE ACRÍLICO  | 0    | 100  | 100 | WALLEU     | UND  | 5,99   | 1.198,00 |
| 121 | QUADRO DE AVISO 1,20 X 90  | 7    | 20   | 5   | CORTART    | UND  | 109,00 | 3.488,00 |
| 122 | RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM  | 410  | 150  | 100 | WALLEU     | UND  | 0,70   | 462,00   |
| 123 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA  | 650  | 600  | 100 | LEO E LEO  | UND  | 1,60   | 2.160,00 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

|                    |   |                  |                  |                  |       |     |      |        |
|--------------------|---|------------------|------------------|------------------|-------|-----|------|--------|
| 124                | TESOURA GRANDE PARA USO GERAL Nº 08                         | 35               | 30               | 30               | BRW   | UND | 4,00 | 380,00 |
| 127                | TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR PRETO COM NO MÍNIMO 40 ML | 40               | 20               | 30               | JAPAN | UND | 3,84 | 345,60 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   | <b>56.360,00</b> | <b>50.479,30</b> | <b>23.484,10</b> |       |     |      |        |

**2.2.** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ **125.639,88 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

### **3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

**4.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

**4.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

### **5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

**5.2.** Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador de forma parcelada;

**5.3.** O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**5.4.** Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

**5.5.** O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

**5.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

**5.8.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.3.1. O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.1.6.** O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.2. São obrigações do Fornecedor:**

**8.2.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.2.5.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

**8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**8.2.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**8.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

**8.2.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

## **10. DAS VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Será vedada a carona.

## **12. DO CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

## **14. DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 23 de Março de 2021.

---

**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

---

**ELIZABETE MORAIS LIMA NETA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

---

**RICARDO DE SANTANA MARQUES**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

---

**Rosaly dos Santos**  
**LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME**  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: